



Lei Municipal nº 1.132, de 01 de agosto de 2013.

DOM
12 8 13
0975

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de até **R\$ 10.000,00** - (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de agosto de 2013.

Alex Rodrigues Leitão
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito
Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 16 de julho de 2013.

Mensagem nº: 023 /2013.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenções sociais e auxílios as entidades sem fins lucrativos, voltadas para Assistência Social do Município de Duas Barras no corrente exercício.

A medida justifica-se, pela necessidade da gestão tratar de assunto de suma relevância aos interesses dos munícipes, assim sendo, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade bivarrense com o intuito de apreciar e deliberar o referido projeto, conforme disposto na Lei Orgânica de nosso Município, art. 86, parag. XXI.

Atenciosamente.

Dr. Alex Rodrigues Leitão

Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Exmº Sr.
Vereador Diego Thurler Ornellas
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

RECEBIDO EM

16 JUL. 2013

Câmara Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei Municipal nº 37, de 01 de Agosto de 2013.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

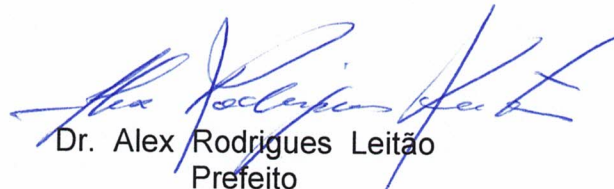
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de **até R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de **até R\$ 10.000,00** - (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2013.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

APROVADO EM

01 AGO. 2013

